

PROJETO DE LEI Nº 055/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – Secretaria da Administração e Finanças	
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (34)	R\$ 10.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino	
12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental	R\$ 160.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (71)	R\$ 60.000,00
3..4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (76)	R\$ 100.000,00
12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil	R\$ 200.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (84)	R\$ 50.000,00
3..4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (86)	R\$ 150.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde	R\$ 100.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118) .	R\$ 100.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – Fundo Municipal da Agricultura	
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura	R\$ 470.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (178)	R\$ 70.000,00
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185)	R\$ 400.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS E URBANOS	
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (209)	R\$ 30.000,00
15.451.0068.2028 – Conservação de Vias Urbanas	R\$ 25.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (194)	R\$ 25.000,00
26.782.0099.2032 Conservação de Estradas e Pontes	R\$ 150.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (212)	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 1.145.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso

de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), e a redução na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura R\$ 400.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (181) R\$ 400.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 055/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

O Poder Executivo Municipal está encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a suprir necessidades nas diversas Secretarias.

Solicitamos que o mesmo seja analisado com a devida atenção, pois os recursos a serem suplementados são necessários para dar andamento às frentes de trabalho e de todos os segmentos da administração.

O aporte maior está focado na Secretaria da Agricultura, onde remete ao pagamento de incentivos diversos, como por exemplo, nos serviços de horas máquinas e de apoio ao crescimento do setor.

Esta suplementação, segundo o setor contábil, deverá suprir as necessidades previstas até o final do presente exercício financeiro.

Para a cobertura dos créditos autorizados será utilizada a arrecadação a maior, prevista para o corrente exercício, e a redução da rubrica 3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (181), cujos recursos não serão mais utilizados, tendo em vista a alteração da sistemática de concessão dos subsídios realizada ao longo do presente exercício.

Contamos com o apoio e compreensão dessa Casa Legislativa para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal